



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Projeto de Lei nº 98/10
Autoria: Poder Executivo Municipal

LEI Nº 4.981

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE 300.000,00.

Profª FLÁVIA ROSSI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica a Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

| | | |
|----------------------------|---|-------------------|
| 01.08 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E HABITAÇÃO | |
| 01.08.01 | Execução e Conservação de Obras | |
| 01.08.01.15 | Urbanismo | |
| 01.08.01.15.451 | Infraestrutura Urbana | |
| 01.08.01.15.451.0025 | Execução e Conservação de Obras | |
| 01.08.01.15.451.0025.2.017 | Atividades de Execução e Conservação de Obras | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 300.000,00 |
| | Fonte de Recurso – Transf. Conv. Estaduais Vinculados | |
| | TOTAL | 300.000,00 |

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito adicional especial será coberto através do convênio firmado com a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, objetivando a aquisição de máquina de terraplenagem.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2010 a 2013 e anexos V e VI da LDO de 2010, pelo valor ora suplementado na respectiva classificação programática constante do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 15 de julho de 2010.

GP - SECRETARIA

O(A) Loei n.º 4.981

FOI PUBLICADA(EM) NO ÓRGÃO OFICIAL DO

MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)

EM SUA EDIÇÃO DE 17, 02, 10

MOGI MIRIM, 19, 02, 10

Profª FLÁVIA ROSSI
Vice-Prefeita no exercício do cargo de
Prefeito Municipal

REGINA CELIA SILVA
Chefe da Divisão de Gestão em
Legislação Executiva - GP